



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL
DOS MACHADOS

↑ LEI MUNICIPAL Nº 57, de 27 de julho de 1967.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MACHADOS, faço saber que a Câmara Municipal requereu e eu decreto a seguinte Lei.

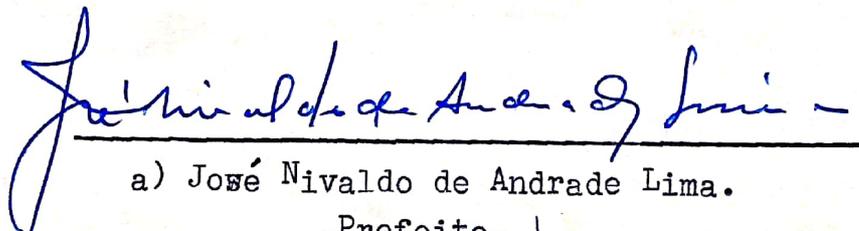
ART. 1º - Fica o Prefeito autorizado a conseder um auxílio de vinte cruzeiros novos (R\$ 20,00) mensal a Conferencia = Vicentina São Sebastião de Machados.

ART. 2º - Cujã importância deverá ser incluída no orçamento financeiro de ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968), quando daí por diante será pago a quantia acima a referida Conferencia.

ART. 3º - Esta quantia deverá ser paga somente ao representante legal da mencionada Conferencia.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 27 de julho de 1967.



a) José Nivaldo de Andrade Lima.

-Prefeito-